

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 7/2022

**Institui o
Programa “Banco Municipal de
Materiais Ortopédicos” no
Município de Alvorada.**

Art. 1º Institui o Programa “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos” no Município de Alvorada.

Art. 2º O Banco instituído por esta Lei contará com materiais ortopédicos novos ou usados, tais como andadores, cadeiras de rodas e de banho, bengalas, camas hospitalares, muletas, talas, tipóias, entre outros, doados pela comunidade.

Parágrafo único. Os materiais referidos no caput deste artigo serão destinados a pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que, após o uso, deverão devolvê-los nas mesmas condições em que receberam.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, por meio de órgão competente, responsável pelo recebimento, pelo armazenamento, pelo cadastro e pela cessão gratuita de uso dos materiais referidos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal incentivará campanhas de voluntariado junto às secretarias municipais, entidades de classe, associações comunitárias e organizações não governamentais para estimular doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente vale ressaltar o caráter solidário da proposta do presente Projeto de Lei, que tem por objetivo atender à população menos favorecida em nosso Município. Sabemos que a grande maioria de pessoas que necessitam de materiais ortopédicos ou próteses, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros, que já fizeram uso dos mesmos e não mais os estão utilizando, não lhes é indicado ou não há um local fixado para que possam destinar este material. Por isso, a necessidade de existir um local certo, determinado, para que os donos destes materiais possam doá-los. Considerando a grande quantidade de solicitações que recebemos por meio direto e indireto vejo a necessidade da ampliação no atendimento em nosso Município. Este projeto já existe em diversas cidades do Brasil: Uruguaiana, Sapucaia do Sul, Guaíba e Novo Hamburgo, Criciúma e São José, e Santa Bárbara d'Oeste em São Paulo. Por isso, a aprovação desse projeto é de suma importância para nossa cidade possibilitando a quem necessita, facilidade em um tratamento adequado.

Vereador Preto, em 11/02/2022.

Delanor Bif de Lagos